



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 18:37:39.723 - PL261424
EMC 2735/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2735/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de Educação, referente a Estratégia 3.8. do Anexo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Estratégia 3.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 3.8. Divulgar, no mínimo bienalmente, os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais referentes ao terceiro ano do ensino fundamental de escolas e redes públicas de educação básica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurada a contextualização com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/etnia, sexo e região e território.”



* C D 2 5 2 1 5 1 8 2 2 8 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

A apresentação: 20/05/2025 18:37:39.723 - PL261424
EMC 2735/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2735/2025

JUSTIFICATIVA

A ampliação do prazo para o terceiro ano reconhece a complexidade do processo de alfabetização em contextos de desigualdade, enquanto a inclusão de "etnia" e "território" como categorias de análise explicita o compromisso com populações historicamente marginalizadas, como comunidades indígenas, rurais e periféricas urbanas. Essa reformulação alinha-se ao princípio constitucional da equidade (art. 206, I) e ao ECA (art. 53), garantindo que as políticas de alfabetização considerem as especificidades culturais e territoriais que influenciam os resultados educacionais, superando a mera equalização estatística para promover justiça educacional e inclusão real.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

Suvirene lavalconti da libra

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

